



PROAD Nº 2539/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: nº 10/2023.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de nobreaks do Tribunal Regional da 19ª Região, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. PRELIMINARES.

A Secretária de Licitações e Contrato, Pregoeiro NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA, e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 382/GP/TRT 19ª, de 10 de agosto de 2023 apresentam à Diretoria Geral o relatório final do Certame Licitatório do Pregão Eletrônico nº 10/2023 regido pelo art. 28, I c/c Art.40, II e seguintes da Lei nº14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Secretaria Jurídico- Administrativa, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos (doc. 77).

O aviso de licitação foi publicado no dia 11/10/2023, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- a) Diário Oficial da União - Edição: 195 | Seção: 3 | Página: 241 (doc. 93);
- b) Jornal de Grande Circulação – Folha de São Paulo página A23 (doc. 96);
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas – **Id PNCP:** 00509968000148-1-001892/2023 (doc.94);
- d) No sítio eletrônico deste Regional - <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19> (doc.95).

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o modo de disputa “ABERTO” respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no PROAD (doc. 90) em epígrafe.



Destacamos que não houveram quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 26 de outubro de 2023, às 10h. Após, a conclusão da etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar, BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS-ME, enviou sua proposta de preços junto com a documentação técnica dos serviços ofertados para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital (Docs. 98 a 101). A Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Unidade Técnica Requisitante, declarou que a proposta apresentada preenche todas as exigências previstas técnicas estabelecidas no Termo de referência, conforme manifestação técnica exarada (doc.106).

Dando seguimento a etapa de habilitação convocamos a empresa, no prazo de 4 horas, para anexar o rol de documentos previstos no **subitem 5.2** do Termo de Referência para análise e verificação de habilitação da licitante, especialmente, os documentos de qualificação técnica (subitem 5.2.3) e de qualificação econômica financeira (subitem 5.2.4), o que, de fato, não foi atendida a solicitação, acarretando a inabilitação da licitante, conforme registros extraídos do Relatório de Julgamento (**Doc. 161**).

No dia 31/10/2023 às 14:57hs, convocamos a empresa classificada em segundo lugar, **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA.**, para o envio proposta de preços junto com a documentação técnica dos serviços ofertados para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital (Docs. 110 a 107). A Coordenadoria de Manutenção e Projetos, Unidade Técnica Requisitante, declarou que a proposta apresentada preenche todas as exigências previstas técnicas estabelecidas no Termo de referência, conforme manifestação técnica exarada (doc.118).

Em seguida, deu-se início a fase de habilitação através de consulta no SICAF e verificação dos documentos complementares de qualificação técnica e econômica financeira, bem como análise das declarações exigidas nos termos exigidos no edital, sendo a licitante **ELETROELETRONICA**



SERVICE LTDA devidamente habilitada, conforme documentos juntados aos autos (Docs. 119 a 160).

Inconformada a empresa, **BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIAS-ME** registrou intenção de interpor recurso administrativo contra sua inabilitação. Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, o sistema comprasgov registrou que a licitante **NÃO** apresentou o recurso administrativo, conforme registro extraído do chat de mensagens:

Mensagens ✕

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 10/2023

Mensagem do Pregoeiro Item 1

A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Enviada em 14/11/2023 às 00:00:04h

A ausência do registro das razões recursais pelo fornecedor acima mencionado ensejou automaticamente o certame licitatório para a etapa de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

Neste cenário, a empresa classificada em segundo lugar e habilitada no presente certame foi: **ELETROELETRONICA SERVICE LTDA – 35.553.353/0001-01**, vencedora do item 1, com o valor global negociado da proposta (doc.110) de **R\$197.695,00** (cento e noventa e sete mil seiscientos e noventa e cinco reais), sendo todos os dados extraídos do Relatório de Julgamento (Doc. 161), e quadro abaixo:



UASG 80022

PREGÃO 10/2023

Item 1 - Manutenção / Instalação - Nobreak

Manutenção Nobreak -Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no parque de nobreaks do Tribunal Regional da 19ª Região, com fornecimento de peças e baterias essenciais, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado:	R\$ 315.412,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.806.***-3 - NEIVALDO TENORIO DE LIMA para ELETROELETRONICA SERVICE LTDA, CNPJ 35.553.353/0001-01, melhor lance: R\$ 197.700,0000, valor negociado: R\$ 197.695,0000

Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o menor valor global, resultando uma economia para Administração de aproximadamente 37,32 % em relação ao valor estimado.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, o Pregoeiro sugere à Diretoria Geral que se remetam os autos à Presidência desta Corte para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, baixem os autos a Secretaria de Administração para os lançamentos habituais da homologação no sistema COMPRASGOV.

Maceió, 14 de novembro de 2023.

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro
Secretária de Licitações e Contratos